



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

MAX RODRIGUES LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL
MÁRCIA TEIXEIRA
VICE-PREFEITA
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
NELI FRAGA NERY DA SILVA
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
DELSON MATOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CAMILA FERNANDES HUNGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
MARCIO VINÍCIUS MELLO CARDOSO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
ROSANE AZEVEDO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA
LEANDRO OLIVEIRA DE SANTANNA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
ORLANDO KRUSCHESWSKY DE SÁ
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
ANDRÉ SOARES BIANCHE
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE
LUCIANA HENRIQUE GONÇALVES BUARQUE LINS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ALEX SANDER BARRETO DOS REIS
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROMILDA GONÇALVES MACHADO
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ROGERIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANA PAULA PONTES ROSALINO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
GETÚLIO SANTOS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
ANTÔNIO ORLANDO SANTOS DA FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
JOÃO ERNANDES DA COSTA DIAS
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
ELIAS JOSÉ DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
ISABELLE FERRÃO GUIMARÃES CANADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA
PREVIQUEIMADOS
MARCELO DA SILVA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
JONATHAS DE BRAGANÇA QUINTANILHA
CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
ARMANDO FERNANDES DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	2
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	19
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	21

PODER LEGISLATIVO

MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE

CÂMARA DOS VEREADORES

ADRIANO MORIE
ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA
CARLOS ROBERTO DE MORAES
ELERSON LEANDRO ALVES
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETULIO DE MOURA
LEANDRO SILVEIRA GUERRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE

**Queimados, uma
cidade de todos!**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 861 - Segunda - feira, 25 de Julho de 2016 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº699/2016. EXONERAR, a pedido, a servidora **ISABEL CRISTINA COSTA DE ABREU CHEDRAQUI**, matrícula nº. 12700/01, Cuidadora de Residência Terapêutica, a contar de **15/04/16**. (Processo nº. 3075/2016/06)

PORTARIA Nº700/16. Torna-se público a cessão da servidora **ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES**, ID. Funcional nº42537983, cedida da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, e lotar a servidora na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 13/06/2016, de acordo com o processo **nº5967/2016/01**.

PORTARIA Nº701/16. Torna-se público a cessão do servidor **ADEÍLSON JACINTO**, matrícula nº10/262.889-09, cedido pelo Município do Rio de Janeiro, e lotar o servidor na Secretaria Municipal de Defesa Civil, a contar de 16/06/2016, de acordo com o processo **nº5943/2016/01**.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO N.º 054/SEMUS/2016 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo nº 13.1731.14, Aquisição de Material de Consumo e Construção, para utilização nas unidades de saúde deste município, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, CUMPRE com a 1º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 01/2016, Pregão nº43/2015 (D.O.Q. nº 742 de 27 de janeiro de 2016). Em, 21/07/2016. Publique-se

Rosane Azevedo do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde - Mat.8247/31 – PMQ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2016

PREGÃO Nº 43/2015
PROCESSO Nº 13/1731/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Vantol Alves de Lima, designado pela Portaria nº. 851/14, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/15 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 06/11/2015, e a respectiva homologação, conforme fls. 547 do Processo nº. 13/1731/14, RESOLVE registrar os preços das empresas **MOLG COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 07.372.186/0001-59** e **DIBOÁ COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 04.960.002/0001-83** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 815/08, Decreto Municipal nº 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E CONSTRUÇÃO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes (SEMUS), desde que autorizados pela SEMUS/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 861 - Segunda - feira, 25 de Julho de 2016 - Ano 04 - Página 3

permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;

promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não da entrega a outro órgão da administração pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- c) entregar o objeto conforme especificação e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço informado pelo órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- e) prestar garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
- f) substituir em até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, o produto que apresentar defeitos de fabricação, durante o período de garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- g) entregar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- i) entregar os materiais obedecendo rigorosamente às especificações, além das constantes deste termo de referência, ao disposto nos documentos:
 - i.1) normas da ABNT;
 - i.2) normas internacionais consagradas;
 - i.3) recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 861 - Segunda - feira, 25 de Julho de 2016 - Ano 04 - Página 4

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no respectivo certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de fornecimento dos produtos será de 3 (três) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 861 - Segunda - feira, 25 de Julho de 2016 - Ano 04 - Página 5

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar requerimento solicitando o pagamento acompanhado de nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, certidão negativa de débito – CND / INSS e certidão de regularidade com o FGTS – CRF. A documentação para a cobrança respectiva à Gerenciadora de Registro de Preço da PMQ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições do objeto, mediante crédito em conta corrente da detentora da ata, por ordem bancária em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

Parágrafo segundo – O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 861 - Segunda - feira, 25 de Julho de 2016 - Ano 04 - Página 6

a) ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMQ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) o pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária de Administração da PMQ, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a PMQ.

c) na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Quinto – Comprovação de quitação do contratado com encargos sociais, advindo de contratação, tributos estaduais e municipais, a fim de afastar as responsabilidades subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado, bem como:

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 18, do Dec. 815/2008, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa: 10.122.024.2.275 – MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMS – 33903000-00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 861 - Segunda - feira, 25 de Julho de 2016 - Ano 04 - Página 7

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, ____ de janeiro de 2016.

FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

MOLG COMERCIAL LTDA
PAULO SÉRGIO DE MIRANDA

DIBOÁ COMERCIAL LTDA
CARLOS WALDYR PORTUGAL SILVEIRA

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 01/2015, celebrada entre a PMQ e as empresas **MOLG COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 07.372.186/0001-59** e **DIBOÁ COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 04.960.002/0001-83**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 43/2015.

EMPRESA		MOLG COMERCIAL LTDA					
CNPJ		07.372.186/0001-59					
ENDEREÇO		AV DOM HELDER CÂMARA Nº 3347 – 2º ANDAR – DEL CASTILHO – RJ CEP: 21.050-454			TEL	21 2261-3172	
REPRESENTANTE LEGAL		PAULO SÉRGIO DE MIRANDA			CARGO	REPRESENTANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	
1	ABRAÇADEIRA LACRE PRETA C/ 100 UNDS 206X4,7	Fix	PÇ	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60	
2	ABRAÇADEIRA LACRE PRETA C/ 100 UNDS 283X4,8	Fix	PÇ	20	R\$ 8,59	R\$ 171,80	
3	ABRAÇADEIRA LACRE PRETA C/ 100 UNDS 398X7,6	Fix	PÇ	20	R\$ 16,14	R\$ 322,80	
4	ABRAÇADEIRA LACRE PRETA C/ 100 UNDS 400X4,8	Fix	PÇ	20	R\$ 19,15	R\$ 383,00	
5	ABRAÇADEIRA LACRE PRETA C/ 100 UNDS 536X13,7	Fix	PÇ	20	R\$ 30,25	R\$ 605,00	
6	ABRAÇADEIRA LACRE PRETA C/ 100 UNDS 640X12	Fix	PÇ	20	R\$ 35,69	R\$ 713,80	
7	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1/2"	Inca	PÇ	150	R\$ 1,29	R\$ 193,50	
8	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 3/4"	Inca	PÇ	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00	
9	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1 E 1/2"	Inca	PÇ	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00	
10	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1"	Inca	PÇ	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00	
11	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 2"	Inca	PÇ	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 861 - Segunda - feira, 25 de Julho de 2016 - Ano 04 - Página 8

12	ADAPTADOR 20X1/2"	Clona	PÇ	150	R\$ 0,67	R\$ 100,50
13	ADAPTADOR 25X3/4"	Clona	PÇ	50	R\$ 0,64	R\$ 32,00
14	ADAPTADOR 60X2"	Clona	PÇ	50	R\$ 8,63	R\$ 431,50
15	ADESIVO PLÁSTICO DE 17G	Clona	TB	50	R\$ 2,54	R\$ 127,00
16	ADESIVO PLÁSTICO DE 75G	Clona	TB	50	R\$ 4,07	R\$ 203,50
17	AGUA RAS - SOLVENTE 900ML	Tempo	LT	50	R\$ 12,56	R\$ 628,00
18	ARAME QUEIMADO	Gerdau	KG	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
19	AREIA LAVADA	Gerdau	M³	30	R\$ 91,81	R\$ 2.754,30
20	BLOCO DE CONCRETO DE 20CM DE ACORDO C/ A ABNT	Ariadna	PÇ	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
21	BOCAL DE LOUÇA E-27	Perlex	PÇ	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
22	BRITA (PEDRA) Nº01	Petra	M³	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
23	BROCA CHATA 1/4", 5/16", 3/8", 1/2", 3/4", 1"	ATC	JG	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
24	BROCA DE AÇO CARBONO 1/6", 1/8", 1/4", 5/16", 3/8"	ATC	JG	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
25	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/6", 1/8", 1/4", 5/16", 3/8"	ATC	JG	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
26	BROCA DE VÍDEA 1/16", 1/8", 1/4", 5/16", 3/8"	ATC	JG	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
27	BUCHA COM ARRUELA 1/2"	Meikon	CJ	70	R\$ 1,99	R\$ 139,30
28	BUCHA COM ARRUELA 1 E 1/2"	Meikon	CJ	70	R\$ 2,88	R\$ 201,60
29	BUCHA COM ARRUELA 1 E 1/4"	Meikon	CJ	70	R\$ 2,59	R\$ 181,30
30	BUCHA COM ARRUELA 1"	Meikon	CJ	70	R\$ 3,34	R\$ 233,80
31	BUCHA COM ARRUELA 2 E 1/2"	Meikon	CJ	70	R\$ 5,82	R\$ 407,40
32	BUCHA COM ARRUELA 3/4"	Meikon	CJ	70	R\$ 1,96	R\$ 137,20
33	BUCHA RED 3/4 X 1/2" PVC-ROSCÁVEL	Clona	PÇ	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00
34	CABO PP 4X 4MM² FLEXÍVEL COM 100M	Voltagen	RL	15	R\$ 545,00	R\$ 8.175,00
35	CABO PP 4X 10,0MM² FLEXÍVEL COM 100M	Voltagen	RL	10	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 861 - Segunda - feira, 25 de Julho de 2016 - Ano 04 - Página 9

36	CABO PP 4X 6MM² FLEXÍVEL COM 100M	Voltagen	RL	15	R\$ 1.072,99	R\$ 16.094,85
37	CABO RÍGIDO ISOLADO DE COBRE 195MM²	Voltagen	MT	3	R\$ 81,29	R\$ 243,87
38	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO C/ TAMPA 25X23 CM	Cemar	PÇ	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70
39	CAIXA DE PASSAGEM PVC EMBUTIR 20CM	Cemar	PÇ	30	R\$ 6,39	R\$ 191,70
40	CAIXA P/ 1 DISJUNTOR + TOMADA C/ TAMPA- SOBREPOR PVC	Cemar	PÇ	30	R\$ 9,69	R\$ 290,70
41	CAIXA P/ AR CONDICIONADO C/ TOMADA 2P+T 20A - SOBREPOR - PVC C/ DISJUNTOR 25ª	Cemar	PÇ	30	R\$ 17,81	R\$ 534,30
42	CAIXA P/ DISJUNTOR C/ TAMPA - EMBUTIR P/12	Cemar	PÇ	30	R\$ 28,79	R\$ 863,70
43	CAL COM FIXADOR	Linda Cal	SACO DE 8KG	200	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
44	CASCOLA 750ML	Tenax	PÇ	20	R\$ 11,89	R\$ 237,80
45	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII - E32- COM 50KG	Csn	SC	100	R\$ 24,26	R\$ 2.426,00
46	COLA VEDA JUNTA 75G	Amazona	TB	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
47	COLAR DE TOMADA 60MM X 3/4"	Clona	PÇ	50	R\$ 7,84	R\$ 392,00
48	COLAR DE TOMADA 75MM X 3/4"	Clona	PÇ	50	R\$ 8,09	R\$ 404,50
49	CONECTOR BOX CURVO ALUMINIO 1/2"	WCA	PÇ	50	R\$ 3,71	R\$ 185,50
50	CONECTOR BOX CURVO ALUMINIO 1" 1/4"	WCA	PÇ	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
51	CONECTOR BOX RETO ALUMINIO 1" 1/4"	WCA	PÇ	50	R\$ 4,82	R\$ 241,00
52	CONECTOR P/ HASTE COBREADA 3/4"	WCA	PÇ	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
53	CONECTOR SIMPLES 1,5 A 10	WCA	PÇ	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
54	CORANTE PLÁSTICO 50ML: PRETO	Xadrez	FRASCO	36	R\$ 3,72	R\$ 133,92
55	CORANTE PLÁSTICO 50ML: VERDE	Xadrez	FRASCO	48	R\$ 3,72	R\$ 178,56
56	CORANTE PLÁSTICO 50ML: VERMELHO	Xadrez	FRASCO	36	R\$ 3,72	R\$ 133,92
57	CORANTE PLÁSTICO 50ML: AMARELO	Xadrez	FRASCO	36	R\$ 3,72	R\$ 133,92
58	CORANTE PLÁSTICO 50ML: LARANJA	Xadrez	FRASCO	36	R\$ 3,72	R\$ 133,92
59	CORANTE PLÁSTICO 50ML: AZUL	Xadrez	FRASCO	24	R\$ 3,72	R\$ 89,28

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 861 - Segunda - feira, 25 de Julho de 2016 - Ano 04 - Página 10

60	CURVA ELETRODUTO 1 E 1/2"	Metasul	PÇ	50	R\$ 4,61	R\$ 230,50
61	CURVA ELETRODUTO 1 E 1/4"	Metasul	PÇ	100	R\$ 3,72	R\$ 372,00
62	CURVA ELETRODUTO 3/4"	Metasul	PÇ	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
63	CURVA LONGA 100MM 90°	Metasul	PÇ	30	R\$ 41,82	R\$ 1.254,60
64	CURVA LONGA 40MM 90°	Metasul	PÇ	25	R\$ 4,52	R\$ 113,00
65	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	Perlex	PÇ	10	R\$ 9,69	R\$ 96,90
66	DISCO (LÂMINA DE SERRA CIRCULAR) 0110X20MM 24 DENTES	Condor	PÇ	15	R\$ 13,59	R\$ 203,85
67	DISCO P/ CORTE DE MÁRMORE/GRANITO 0110- FURO 20MM	Norton	PÇ	15	R\$ 14,59	R\$ 218,85
68	DISCO PARA CORTE DE VERGALHÃO 178X3,0X22,2MM	Norton	PÇ	30	R\$ 15,14	R\$ 454,20
69	DISJUNTOR DIN 1X10A	Nema	PÇ	25	R\$ 6,99	R\$ 174,75
70	DISJUNTOR DIN 1X20A	Nema	PÇ	25	R\$ 6,97	R\$ 174,25
71	DISJUNTOR DIN 1X258A	Nema	PÇ	25	R\$ 7,29	R\$ 182,25
72	DISJUNTOR DIN 1X30A	Nema	PÇ	25	R\$ 7,29	R\$ 182,25
73	DISJUNTOR DIN 1X40A	Nema	PÇ	25	R\$ 9,29	R\$ 232,25
74	DISJUNTOR DIN 1X50A	Nema	PÇ	25	R\$ 8,85	R\$ 221,25
75	DISJUNTOR DIN 2X100A	Nema	PÇ	25	R\$ 89,19	R\$ 2.229,75
76	DISJUNTOR DIN 2X20A	Nema	PÇ	25	R\$ 45,17	R\$ 1.129,25
77	DISJUNTOR DIN 2X30A	Nema	PÇ	25	R\$ 23,99	R\$ 599,75
78	DISJUNTOR DIN 2X40A	Nema	PÇ	25	R\$ 33,99	R\$ 849,75
80	DISJUNTOR DIN 2X70A	Nema	PÇ	25	R\$ 55,51	R\$ 1.387,75
82	DISJUNTOR DIN 3X40A	Nema	PÇ	25	R\$ 36,99	R\$ 924,75
83	DISJUNTOR DIN 3X50A	Nema	PÇ	25	R\$ 41,79	R\$ 1.044,75
84	DISJUNTOR DIN 3X70A	Nema	PÇ	25	R\$ 74,99	R\$ 1.874,75
85	ESCORAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO C/ 3M X 10CM DE DIÂMETRO	Ras	PÇ	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40
86	ESPÁTULA DE MASSA 3"	Compel	PÇ	30	R\$ 3,79	R\$ 113,70
87	EXTENSÃO CORDÃO 2P + T 10M	Daneva	PÇ	20	R\$ 20,99	R\$ 419,80
88	FIO 1,5MM FLEXÍVEL COM 100M	Cordeiro	RL	15	R\$ 69,35	R\$ 1.040,25

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 861 - Segunda - feira, 25 de Julho de 2016 - Ano 04 - Página 11

89	FIO 1,5MM RÍGIDO COM 100M	Cordeiro	RL	15	R\$ 66,00	R\$ 990,00
90	FIO 10,0MM FLEXÍVEL COM 100M	Voltagen	RL	15	R\$ 398,96	R\$ 5.984,40
91	FIO 10,0MM RÍGIDO COM 100M	Voltagen	RL	15	R\$ 403,97	R\$ 6.059,55
92	FIO 2,5MM FLEXÍVEL COM 100M	Voltagen	RL	15	R\$ 79,67	R\$ 1.195,05
93	FIO 2,5MM RÍGIDO COM 100M	Voltagen	RL	15	R\$ 84,55	R\$ 1.268,25
95	FIO 4,0MM RÍGIDO COM 100M	Voltagen	RL	15	R\$ 160,79	R\$ 2.411,85
96	FIO 6,0MM FLEXÍVEL COM 100M	Voltagen	RL	15	R\$ 277,03	R\$ 4.155,45
97	FIO 6,0MM RÍGIDO COM 100M	Voltagen	RL	15	R\$ 281,51	R\$ 4.222,65
98	FIO PARALELO 2X 2,5MM² ROLO C/ 100MTS	Voltagen	RL	15	R\$ 167,89	R\$ 2.518,35
99	FIO PARALELO 2X 4,0MM² ROLO C/ 100MTS	Voltagen	RL	15	R\$ 321,64	R\$ 4.824,60
100	FITA ISOLANTE 3/4 COM 25MT	Imperial	UND	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
101	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO C/ 20M	Imperial	RL	30	R\$ 22,20	R\$ 666,00
102	FITA ISOLANTE DE IDENTIFICAÇÃO CORES SORTIDAS (EXCETO PRETO) 20MT	plasticor	RL	50	R\$ 8,55	R\$ 427,50
103	FITA VEDA ROSCA 3/4" C/ 25M	Clona	UND	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
104	FITA VEDA ROSCA 3/4" C/ 5M	Clona	UND	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
105	GESSO ACONDICIONADO EM SACO DE 1KG	Juntalidér	KG	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00
106	GRAMPO PARALELO ALUMINIO C/ PARAFUSO 5/16"	Fix	PÇ	20	R\$ 10,39	R\$ 207,80
107	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 2,5M	Fix	PÇ	30	R\$ 17,86	R\$ 535,80
108	HASTE PARA ATERRAMENTO BANHADO A COBRE 5/8" X 2,40M	Fix	PÇ	20	R\$ 17,77	R\$ 355,40
109	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES REDONDO	Perlex	PÇ	100	R\$ 3,07	R\$ 307,00
110	INTERRUPTOR PARALELO - 1P - BRANCO	Perlex	PÇ	25	R\$ 8,31	R\$ 207,75
111	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P + T 10A - BRANCO	Perlex	PÇ	25	R\$ 11,30	R\$ 282,50
112	INTERRUPTOR SIMPLES - 1S - BRANCO	Perlex	PÇ	25	R\$ 6,49	R\$ 162,25

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 861 - Segunda - feira, 25 de Julho de 2016 - Ano 04 - Página 12

113	INTERRUPTOR SIMPLES - 2S - BRANCO	Perlex	PÇ	25	R\$ 9,96	R\$ 249,00
114	INTERRUPTOR SIMPLES - 3S - BRANCO	Perlex	PÇ	25	R\$ 12,64	R\$ 316,00
115	JOELHO DE 1/2" PVC 90° - ROSCÁVEL	Clona	PÇ	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
116	JOELHO DE 3/4" PVC 90° ROSCÁVEL	Clona	PÇ	70	R\$ 2,12	R\$ 148,40
117	JOELHO DE 1" E 1/2" PVC 90° ROSCÁVEL	Clona	PÇ	40	R\$ 7,29	R\$ 291,60
118	JOELHO DE 1" E 1/4" PVC 90° ROSCAVEL	Clona	PÇ	40	R\$ 3,29	R\$ 131,60
119	JOELHO DE 1" PVC 90° ROSCAVEL	Clona	PÇ	40	R\$ 3,35	R\$ 134,00
120	JOELHO DE 40MM 90° PVC ESGOTO SANITÁRIO	Clona	PÇ	120	R\$ 2,29	R\$ 274,80
121	JOELHO DE 50MM 90° PVC ESGOTO SANITÁRIO	Clona	PÇ	25	R\$ 3,39	R\$ 84,75
122	JOELHO DE 75MM 90° PVC ESGOTO SANITÁRIO	Clona	PÇ	40	R\$ 4,52	R\$ 180,80
123	JOELHO PVC DE 100MM 45°	Clona	PÇ	120	R\$ 7,49	R\$ 898,80
124	JOELHO PVC DE 100MM 90°	Clona	PÇ	120	R\$ 5,29	R\$ 634,80
125	JOELHO PVC DE 150MM 45°	Clona	PÇ	40	R\$ 44,90	R\$ 1.796,00
126	JOELHO PVC DE 150MM 90°	Clona	PÇ	30	R\$ 45,19	R\$ 1.355,70
127	JOELHO PVC DE 200MM 45°	Clona	PÇ	30	R\$ 59,59	R\$ 1.787,70
128	JOELHO PVC DE 200MM 90°	Clona	PÇ	30	R\$ 85,77	R\$ 2.573,10
129	JUNÇÃO PVC 100X100X100MM	Clona	PÇ	60	R\$ 22,61	R\$ 1.356,60
130	LÂMINA DE SERRA 18 DENTES	lenox	PÇ	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
131	LÂMPADA ELETRÔNICA EM U 20W X E-27 X 127V	Kian	PÇ	500	R\$ 12,29	R\$ 6.145,00
132	LÂMPADA ELETRÔNICA EM U 35W X E-27 X 127V	Kian	PÇ	500	R\$ 14,68	R\$ 7.340,00
133	LINHA DE NYLON P/ PEDREIRO COM 100M	Fil	RL	20	R\$ 6,34	R\$ 126,80
134	LUVA DE 1/2" ROSCÁVEL PARA ÁGUA	Clona	PÇ	150	R\$ 0,93	R\$ 139,50
135	LUVA DE 3/4" ROSCÁVEL PARA ÁGUA	Clona	PÇ	150	R\$ 1,44	R\$ 216,00
136	LUVA DE CORRER DE 1/2"	Clona	PÇ	20	R\$ 7,79	R\$ 155,80

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 861 - Segunda - feira, 25 de Julho de 2016 - Ano 04 - Página 13

137	LUVA DE CORRER DE 3/4"	Clona	PÇ	20	R\$ 7,74	R\$ 154,80
138	LUVA DE CORRER DE 1"	Clona	PÇ	20	R\$ 10,74	R\$ 214,80
139	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	Clona	PAR	50	R\$ 4,59	R\$ 229,50
140	LUVA ELETRODUTO 1 E 1/2"	Clona	PÇ	80	R\$ 3,39	R\$ 271,20
141	LUVA ELETRODUTO 1 E 1/4"	Clona	PÇ	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
142	LUVA ELETRODUTO 3/4"	Clona	PÇ	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00
143	LUVA PVC 3/4" X 1/2" ROSCÁVEL	Clona	PÇ	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
144	LUVA PVC REDUÇÃO 100 X 75MM	Clona	PÇ	40	R\$ 7,19	R\$ 287,60
145	LUVA PVC REDUÇÃO 150 X 100MM	Clona	PÇ	40	R\$ 29,37	R\$ 1.174,80
146	LUVA PVC REDUÇÃO 50 X 40MM	Clona	PÇ	40	R\$ 3,43	R\$ 137,20
147	LUVA PVC REDUÇÃO 75 X 50MM	Clona	PÇ	40	R\$ 4,83	R\$ 193,20
148	LUVA RASPA DE COURO CANO CURTO SEM REFORÇO	C.T.	PR	50	R\$ 11,04	R\$ 552,00
149	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO COM REFORÇO	C.T.	PR	50	R\$ 5,13	R\$ 256,50
150	MASSA CORRIDA INTERIORES/EXTERIORES 18KG	Águia	BA	10	R\$ 63,69	R\$ 636,90
151	MASSA CORRIDA INTERIORES 28KG	Águia	BA	10	R\$ 56,79	R\$ 567,90
152	METRO CHAPEADO NATURAL	Brasil	PÇ	20	R\$ 11,10	R\$ 222,00
153	MINI ARCO DE SERRA	Ado	PÇ	10	R\$ 23,47	R\$ 234,70
154	PARAFUSO C/ BUCHA PARA LAVATÓRIO S/8	Ado	PR	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00
155	PARAFUSO COM BUCHA S-10	Ado	PÇ	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
156	PARAFUSO COM BUCHA S-6	Ado	PÇ	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
157	PARAFUSO COM BUCHA S-7	Ado	PÇ	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
158	PARAFUSO COM BUCHA S-8	Ado	PÇ	500	R\$ 3,11	R\$ 1.555,00
159	PASSA FIO PVC 20M	Condor	RL	10	R\$ 9,42	R\$ 94,20
160	PINCEL SERDA CHATA PQ CARTAZISTA REF. 191, N.04	Condor	PÇ	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
161	PINCEL SERDA CHATA PQ CARTAZISTA REF. 191, N.06	Condor	PÇ	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 861 - Segunda - feira, 25 de Julho de 2016 - Ano 04 - Página 14

162	PINCEL SERDA CHATA PQ CARTAZISTA REF. 191, N.08	Condor	PÇ	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
163	PINCEL SERDA CHATA PQ CARTAZISTA REF. 191, N.10	Condor	PÇ	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
164	PINCEL SERDA CHATA PQ CARTAZISTA REF. 191, N.12	Condor	PÇ	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
165	PINCEL SERDA CHATA PQ CARTAZISTA REF. 191, N.14	Condor	PÇ	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
166	PINCEL SERDA CHATA PQ CARTAZISTA REF. 191, N.16	Condor	PÇ	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
167	PINCEL SERDA CHATA PQ CARTAZISTA REF. 191, N.18	Condor	PÇ	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
168	PINCEL SERDA CHATA PQ CARTAZISTA REF. 191, N.20	Condor	PÇ	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
169	PINCEL SERDA CHATA PQ CARTAZISTA REF. 191, N.22	Condor	PÇ	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
170	PINCEL SERDA CHATA PQ CARTAZISTA REF. 815, N.04	Condor	PÇ	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
171	PINCEL SERDA CHATA PQ CARTAZISTA REF. 815, N.06	Condor	PÇ	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
172	PINCEL SERDA CHATA PQ CARTAZISTA REF. 815, N.08	Condor	PÇ	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
173	PINCEL SERDA CHATA PQ CARTAZISTA REF. 815, N.10	Condor	PÇ	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
174	PINCEL SERDA CHATA PQ CARTAZISTA REF. 815, N.12	Condor	PÇ	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
175	PINCEL SERDA CHATA PQ CARTAZISTA REF. 815, N.14	Condor	PÇ	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
176	PINCEL SERDA CHATA PQ CARTAZISTA REF. 815, N.16	Condor	PÇ	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
177	PINCEL SERDA CHATA PQ CARTAZISTA REF. 815, N.18	Condor	PÇ	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
178	PINCEL SERDA CHATA PQ CARTAZISTA REF. 815, N.20	Condor	PÇ	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
179	PINCEL SERDA CHATA PQ CARTAZISTA REF. 815, N.22	Condor	PÇ	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
180	PINO 2P + T20 A COR VERMELHA	Perlex	PÇ	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
181	PINO 2P 10 A COR BRANCA	Perlex	PÇ	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
182	PINO MACHO TRIANGULAR PEQUENO	Perlex	PÇ	50	R\$ 4,54	R\$ 227,00
183	PLACA CEGA 4X4 REF 53PL00	Perlex	PÇ	200	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
184	PLACA CEGA COM SAÍDA DE FIO 4X4 REF 53PL66	Perlex	PÇ	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
186	PONTEIRO DE AÇO INOXIDÁVEL 12"	Tenax	PÇ	10	R\$ 12,59	R\$ 125,90

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 861 - Segunda - feira, 25 de Julho de 2016 - Ano 04 - Página 15

187	PREGO 13X18 C/ CABEÇA	Gerdau	KG	30	R\$ 12,39	R\$ 371,70
188	PREGO 15X15 C/ CABEÇA	Gerdau	KG	20	R\$ 9,19	R\$ 183,80
189	PREGO 16 C/ CABEÇA	Gerdau	KG	20	R\$ 9,47	R\$ 189,40
190	PREGO 17X27 C/ CABEÇA	Gerdau	KG	80	R\$ 8,48	R\$ 678,40
191	PREGO 17X27 C/ DUAS CABEÇAS	Gerdau	KG	50	R\$ 11,76	R\$ 588,00
192	PREGO 18X30 C/ CABEÇA	Gerdau	KG	80	R\$ 8,61	R\$ 688,80
193	PROTETOR AUDITIVO 3M	3m	PÇ	100	R\$ 15,39	R\$ 1.539,00
194	QUEROSENE 900ML	Tempo	LA	100	R\$ 12,42	R\$ 1.242,00
195	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	RCG	PÇ	25	R\$ 18,79	R\$ 469,75
196	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	RCG	PÇ	25	R\$ 18,85	R\$ 471,25
197	REATOR ELETRÔNICO 2X20W	RCG	PÇ	25	R\$ 23,57	R\$ 589,25
198	REATOR ELETRÔNICO 2X40W	RCG	PÇ	25	R\$ 25,84	R\$ 646,00
199	REDUTOR 900ML	Tempo	LA	90	R\$ 10,55	R\$ 949,50
200	REGISTRO GAVETA METAL DE 1/2"	Imperatriz	PÇ	50	R\$ 29,89	R\$ 1.494,50
201	REGISTRO GAVETA METAL DE 3/4"	Imperatriz	PÇ	50	R\$ 33,59	R\$ 1.679,50
202	REGISTRO GAVETA METAL ROSCÁVEL DE 2"	Imperatriz	PÇ	15	R\$ 76,99	R\$ 1.154,85
203	REGISTRO PRESSÃO METAL DE 1/2" COM ALAVANCA	Imperatriz	PÇ	50	R\$ 25,49	R\$ 1.274,50
204	REGISTRO PRESSÃO METAL DE 3/4" COM ALAVANCA	Imperatriz	PÇ	50	R\$ 30,72	R\$ 1.536,00
205	ROLO DE ESPUMA 09CM, COM CABO	Compel	PÇ	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
206	ROLO DE ESPUMA 15CM, COM CABO	Compel	PÇ	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
207	ROLO DE ESPUMA 5CM, COM CABO	Compel	PÇ	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
208	ROLO DE LÃ 15CM, COM CABO	Compel	PÇ	100	R\$ 6,39	R\$ 639,00
209	SIFÃO SANFONADO 1 E 1/2"	Clona	PÇ	50	R\$ 7,29	R\$ 364,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 861 - Segunda - feira, 25 de Julho de 2016 - Ano 04 - Página 16

210	SPRAY ANTI-FERRUGEM 350ML	Colorgin	LA	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
211	T DE 100MM PVC	Clona	PÇ	50	R\$ 12,25	R\$ 612,50
212	T DE 150MMX 150MMX 150MM PVC	Clona	PÇ	50	R\$ 41,59	R\$ 2.079,50
213	TÁBUA DE 30CM X 3CM	Pinus	PÇ	200	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
214	TEXTURA ACRÍLICA 18LT	Águia	LA	25	R\$ 120,99	R\$ 3.024,75
215	TEXTURA ACRÍLICA 3.600ML	Águia	GL	50	R\$ 42,99	R\$ 2.149,50
216	TIJOLO 20X20	Vulcão	PÇ	5.000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
217	TINTA DE BOA QUALIDADE P/ PISO COM 18 LT, COR AZUL	Águia	BALDE	40	R\$ 154,89	R\$ 6.195,60
218	TINTA DE BOA QUALIDADE P/ PISO COM 18 LT, COR VERMELHA	Águia	BALDE	20	R\$ 154,89	R\$ 3.097,80
219	TINTA DE BOA QUALIDADE P/ PISO COM 18 LT, COR BRANCA	Águia	BALDE	40	R\$ 154,89	R\$ 6.195,60
220	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML: AMARELO	Dacar	GALÃO	15	R\$ 65,79	R\$ 986,85
221	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML: BRANCO NEVE	Dacar	GALÃO	15	R\$ 65,79	R\$ 986,85
222	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML: VERDE HORTALIÇA	Dacar	GALÃO	45	R\$ 65,79	R\$ 2.960,55
223	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML: LARANJA	Dacar	GALÃO	30	R\$ 65,79	R\$ 1.973,70
224	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML: AMARELO OURO	Dacar	GALÃO	20	R\$ 62,87	R\$ 1.257,40
225	TINTA ÓLEO 3600ML: BRANCO NEVE	Dacar	GALÃO	30	R\$ 65,79	R\$ 1.973,70
226	TINTA ÓLEO 3600ML: VERDE HORTALIÇA	Dacar	GALÃO	45	R\$ 65,79	R\$ 2.960,55
227	TINTA ÓLEO 3600ML: LARANJA	Dacar	GALÃO	30	R\$ 65,79	R\$ 1.973,70
228	TINTA ÓLEO 3600ML: AMARELO OURO	Dacar	GALÃO	15	R\$ 65,79	R\$ 986,85
229	TINTA PVA 18L DE QUALIDADE INTERMEDIÁRIA: AMARELO OURO OU CANÁRIO	Dacar	BALDE	120	R\$ 169,89	R\$ 20.386,80
230	TINTA PVA 18L DE QUALIDADE INTERMEDIÁRIA: TANGERINA	Dacar	BALDE	120	R\$ 185,94	R\$ 22.312,80
231	TINTA PVA 18L DE QUALIDADE INTERMEDIÁRIA: VERDE HORTALIÇA	Dacar	BALDE	120	R\$ 185,94	R\$ 22.312,80
233	TOMADA +T 10A C/ PLACA	Perlex	PÇ	200	R\$ 9,41	R\$ 1.882,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 861 - Segunda - feira, 25 de Julho de 2016 - Ano 04 - Página 17

234	TOMADA 2P + T 10A C/ PLACA	Perlex	PÇ	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
235	TOMADA 2P + T 20A C/ PLACA	Perlex	PÇ	200	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
236	TOMADA 2P + T 20A C/ PLACA BRANCA	Perlex	PÇ	200	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
237	TOMADA 2P + T (NOVO) - 10/20A S/ PLACA	Perlex	PÇ	200	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
238	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A	Perlex	PÇ	200	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
239	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL 1/2" SIMPLES	Imperatriz	PÇ	30	R\$ 31,14	R\$ 934,20
240	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2"	Imperatriz	PÇ	30	R\$ 5,29	R\$ 158,70
241	TRENA DE AÇO 5M X - FITA 3/4"	Imperatriz	PÇ	10	R\$ 11,59	R\$ 115,90
242	TRENA FIBRA DE VIDRO ABERTA COM 50M	Imperatriz	PÇ	10	R\$ 24,39	R\$ 243,90
243	TRINCHA DE 1/2"	Compel	PÇ	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50
244	TRINCHA DE 1"	Compel	PÇ	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
245	TRINCHA DE 1" E 1/2"	Compel	PÇ	50	R\$ 5,69	R\$ 284,50
246	TRINCHA DE 2"	Compel	PÇ	50	R\$ 6,76	R\$ 338,00
247	TRINCHA DE 3/4"	Compel	PÇ	50	R\$ 5,77	R\$ 288,50
248	TRINCHA DE 3"	Compel	PÇ	50	R\$ 8,59	R\$ 429,50
249	TRINCHA PARA CAL COM CABO VAZADO PARA IMPLANTE DE CABO DE VASSOURA	Compel	PÇ	70	R\$ 3,59	R\$ 251,30
250	TUBO 1/2" PVC ROSCÁVEL RÍGIDO 6MT	Clona	PÇ	80	R\$ 16,99	R\$ 1.359,20
251	TUBO 1" E 1/2" PVC ROSCÁVEL RÍGIDO 6MT	Clona	PÇ	30	R\$ 62,64	R\$ 1.879,20
252	TUBO 1" PVC ROSCÁVEL RÍGIDO 6MT	Clona	PÇ	50	R\$ 44,79	R\$ 2.239,50
253	TUBO 20MM PVC SOLDÁVEL RÍGIDO	Clona	PÇ	80	R\$ 9,57	R\$ 765,60
254	TUBO 25MM PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 6MT	Clona	PÇ	100	R\$ 10,54	R\$ 1.054,00
255	TUBO 3/4" PVC ROSCÁVEL RÍGIDO 6MT	Clona	PÇ	80	R\$ 19,69	R\$ 1.575,20

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 861 - Segunda - feira, 25 de Julho de 2016 - Ano 04 - Página 18

256	TUBO 32MM PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 6MT	Clona	PÇ	50	R\$ 13,09	R\$ 654,50
257	TUBO 40MM PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 6MT	Clona	PÇ	50	R\$ 12,15	R\$ 607,50
258	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO DE 1 E 1/2" 3MT	Clona	PÇ	50	R\$ 26,88	R\$ 1.344,00
259	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO DE 1 E 1/4" 3MT	Clona	PÇ	20	R\$ 22,56	R\$ 451,20
260	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO DE 1" 3MT	Clona	PÇ	50	R\$ 12,35	R\$ 617,50
261	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO DE 3/4" 3MT	Clona	PÇ	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00
262	TUBO PVC 40MM C/ 3M RÍGIDO ESGOTO SANITÁRIO	Clona	PÇ	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
263	TUBO PVC 40MM C/ 6M RÍGIDO ESGOTO SANITÁRIO	Clona	PÇ	30	R\$ 15,54	R\$ 466,20
264	TUBO PVC 50MM C/ 3M RÍGIDO ESGOTO SANITÁRIO	Clona	PÇ	50	R\$ 17,99	R\$ 899,50
265	TUBO PVC 50MM C/ 6M RÍGIDO ESGOTO SANITÁRIO	Clona	PÇ	30	R\$ 34,29	R\$ 1.028,70
266	TUBO PVC 75MM C/ 3M RÍGIDO ESGOTO SANITÁRIO	Clona	PÇ	50	R\$ 26,57	R\$ 1.328,50
267	TUBO PVC 75MM C/ 6M RÍGIDO ESGOTO SANITÁRIO	Clona	PÇ	50	R\$ 29,54	R\$ 1.477,00
268	TUBO PVC D.N. 100MM D.E. 101,6MM PBV 1,8 C/ 3M	Clona	PÇ	50	R\$ 30,33	R\$ 1.516,50
269	TUBO PVC D.N. 100MM D.E. 101,6MM PBV 1,8 C/ 6M ESGOTO SANITÁRIO	Clona	PÇ	50	R\$ 58,83	R\$ 2.941,50
270	UNIÃO DE 1/2" PVC ROSCÁVEL	Clona	PÇ	150	R\$ 5,13	R\$ 769,50
271	UNIÃO DE 3/4" PVC ROSCÁVEL	Clona	PÇ	150	R\$ 6,67	R\$ 1.000,50
272	UNIÃO DE 20MM PVC SOLDÁVEL	Clona	PÇ	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00
273	UNIÃO DE 25MM PVC SOLDÁVEL	Clona	PÇ	100	R\$ 5,29	R\$ 529,00
274	UNIÃO DE 32MM PVC SOLDÁVEL	Clona	PÇ	100	R\$ 6,66	R\$ 666,00
275	UNIÃO DE 40MM PVC SOLDÁVEL	Clona	PÇ	100	R\$ 9,69	R\$ 969,00

EMPRESA	DIBOÁ COMERCIAL LTDA		
CNPJ	04.960.002/0001-83		
ENDEREÇO	RUA CARLOS MAXIMIANO Nº 18 – FONSECA – NITERÓI – RJ	TEL	21 2620-4766
	CEP: 24.120-000		
REPRESENTANTE LEGAL	CARLOS WALDYR PORTUGAL SILVEIRA	CARGO	REPRESENTANTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 861 - Segunda - feira, 25 de Julho de 2016 - Ano 04 - Página 19

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	DISJUNTOR DIN 2X50 A	PÇ	WEG	25	81,16	2.029,00
81	DISJUNTOR DIN 3X100A	PÇ	WEG	25	118,77	2.969,25
94	FIO 4,0mm FLEXÍVEL COM 100m	RL	SIL	15	244,95	3.674,25
185	PLAFUNIER BRANCO COM SOQUETE DE LOUÇA E-27	PÇ	PERLUX	500	5,33	2.665,00
232	TINTA PVA 18 L DE BOA QUALIDADE, BRANCO NEVE.	Balde	PAREDEX	120	155,50	18.660,00

ATO Nº055/SEMUS/16. de 25 de Julho de 2016.

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - **Designar**, LEONARDO MOREIRA DARC DE SOUZA, matrícula 9576/02 , Assessor Técnico - Semus, para **responder pela** Divisão de Compras - Semus, **a contar de 01/07/2016.**

PORTARIA Nº 012/16. DE 25 DE JULHO DE 2016

A Secretária Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 e de acordo com a Lei 1280/15, de 10 de novembro de 2015 em DOQ. 693 de 10/11/2015.

Designa a Servidora **LÍVIA DA SILVA MORAES DE ASSIS, mat. 8426/31**; para atuar como Pregoeiro nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, através da modalidade **PREGÃO** em ambiente eletrônico, conforme sua respectiva formação/capacitação, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns. Para compor a Equipe de Apoio fica(m) designado/a o/a servidor (a) **DANILO DA SILVA OLIVEIRA, mat. 11536/01** e **NILMA VICTOR BEZERRA, mat. 12240/01**, **a contar de 01/07/2016.**

Art. 1º - Fica revogada a PORTARIA Nº 012/15, publicada em 12 de novembro de 2015, através do DOQ. 695.

Processo Nº. 13.1707/2015

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 66/68 e da Controladoria Geral do Município, fls. 74/77, **HOMOLOGO** a despesa **no valor de R\$ 12.903,95** (Doze Mil, novecentos e três reais e noventa e cinco centavos), para cobrir despesas com **Reconhecimento de Dívida** referente ao período de 01/06/2015 a 22/10/2015 e ADJUDICO em favor de **Dilenir Oliveira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 024.469.847-38
AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

Queimados, 21 de julho de 2016.

Rosane Azevedo do Nascimento/Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula 8247/31

Atos da Secretária Municipal de Administração

Licenças e afastamentos

A Secretária Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 861 - Segunda - feira, 25 de Julho de 2016 - Ano 04 - Página 20

PORTARIA Nº 808/SEMAD/2016. **DIVA PEREIRA LIGER, Professor II, SEMED, mat. 12364/01, 05 (cinco) dias** a contar de **12/07/2016 a 16/07/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 5778/2016/05.

PORTARIA Nº 809/SEMAD/2016. **SABRINA CAVALCANTE VILAS BOAS, Cuidador de Aluno Portador de Necessidade Especial, SEMED, mat. 12857/01, 05 (cinco) dias** a contar de **12/07/2016 a 16/07/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 5776/2016/05.

PORTARIA Nº 810/SEMAD/2016. **BRUNO AMARAL FERREIRA, Professor I, SEMED, mat. 11727/01, 15 (quinze) dias** a contar de **19/07/2016 a 02/08/2016**. Após este período o servidor deverá retornar ao trabalho. Processo: 5793/2016/05.

PORTARIA Nº 811/SEMAD/2016. **MONALISA SILVA PEREIRA, Professor I, SEMED, mat. 11806/01, 30 (trinta) dias** a contar de **08/07/2016 a 06/08/2016**. Após este período o servidor deverá retornar ao trabalho. Processo: 5761/2016/05.

PORTARIA Nº 812/SEMAD/2016. **TATIANA TOMAS CISNE, Professor II, SEMED, mat. 11052/01, 07 (sete) dias** a contar de **11/07/2016 a 17/07/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 5655/2016/05.

PORTARIA Nº 813/SEMAD/2016. **JOSIANE AFONSO PRUDENTE, Professor II, SEMED, mat. 11276/01, 05 (cinco) dias** a contar de **11/07/2016 a 15/07/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 5640 /2016/05.

PORTARIA Nº 814/SEMAD/2016. **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE MORAIS, Professor II, SEMED, mat. 5033/41, 15 (quinze) dias** a contar de **22/06/2016 a 06/07/2016**. Após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 5119 /2016/05.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 815/SEMAD/2016. **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE MORAIS, Professor II, SEMED, mat. 5033/41, 15 (quinze) dias** a contar de **07/07/2016 a 21/07/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho **READAPTADA**. Processo: 5119 /2016/05.

READAPTAÇÃO

Conceder readaptação a servidora em conformidade com o art. 23, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 816/SEMAD/2016. **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE MORAIS, Professor II, SEMED, mat. 5033/41**. Com base na Inspeção Médica Pericial, a Servidora deverá permanecer limitada de suas funções, estando sujeito as seguintes limitações:

- Não deverá realizar atividades que necessite contato com alunos ou público em geral.

06 (seis) meses a contar de **06/07/2016**, a limitação da servidora será mantida até **01/01/2017**. Antes do término, a servidora deverá dirigir-se a Divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. Processo: 5119/2016/05.

Prorrogar readaptação a servidora em conformidade com o art. 23, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 817/SEMAD/2016. **JOICE DOS REIS SANTOS, Professor II, SEMED, mat. 7610/41**. Com base na Inspeção Médica Pericial, a Servidora deverá permanecer limitada de suas funções, estando sujeito as seguintes limitações:

- Não deverá realizar atividades que necessite de esforço físico, mesmo sendo leve;

- Não deverá ficar em posição ortostática por período prolongado.

06 (seis) meses a contar de **06/07/2016**, a limitação da servidora será mantida até **01/01/2017**. Antes do término, a servidora deverá dirigir-se a Divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. Processo: 4067/2015/05.

LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Conceder licença inicial por motivo de doença em pessoa da família a servidora em conformidade com o art. 75 II, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA Nº 818/SEMAD/2016, **GRACE KELLY SILVA DA CONCEIÇÃO MIRANDELA, Professor II, SEMED, mat. 710/21, Grau de parentesco: Filho, 30 (trinta) dias** a contar de **31/05/2016 a 29/06/2016**. Após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 4474/2016/05.

LICENÇA MATERNIDADE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 861 - Segunda - feira, 25 de Julho de 2016 - Ano 04 - Página 21

Conceder licença maternidade as servidoras em conformidade com o art. 75 IX, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA Nº819/SEMAD/2016. **FATIMA MALVINA LUCAS, Professor II, SEMED**, matrícula 11355/01, **120 (cento e vinte) dias** a contar de **15/07/2016 a 11/11/2016**. Após este período a servidora poderá solicitar licença aleitamento. Processo: 5695/2016/05.

PORTARIA Nº820 /SEMAD/2016. **RAFAELA DE VASCONCELOS PAULINO, Professor II, SEMED**, matrícula 11287/01, **120 (cento e vinte) dias** a contar de **13/07/2016 a 09/11/2016**. Após este período a servidora poderá solicitar licença aleitamento. Processo: 5596/2016/05.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Prorrogar redução de 50% de carga horária à servidora com filho portador de necessidades especiais em conformidade com o art. 1º da Lei 734 de 13 de setembro de 2005 e com base no resultado da perícia médica.

PORTARIA Nº 821/SEMAD/2016. **ANA PAULA SIMÕES LEMOS, Professor II, SEMED**, matrícula 1526/11. **Tendo validade por 02 (dois) anos** a contar de **05/07/2016**, a redução da servidora será mantida até **04/07/2018**. Antes do término, a servidora deverá dirigir-se a Divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. Processo: 2699/2011/05.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Atos do Conselho Municipal de Saúde

Ofício Circular Nº 0048/CMS/2016

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições, vem através deste convocar o Conselho Municipal de Saúde para a Reunião Ordinária que será realizada, no dia **28 de Julho de 2016, às 17:00 horas**, na sede do **Conselho Municipal de Saúde, Rua Mesquita, 74 - Centro - Queimados/ RJ**, com a seguinte pauta:

1. Verificação do Quorum;
2. Leitura e Aprovação de Pauta;
3. Aprovação da Ata do dia 25/02/2016;
4. Rever a transferência dos setores da Vigilância Sanitária para a Antiga Escola Municipal Diva Teixeira Martins;
5. Apresentação e Posterior Aprovação da Programação Anual de Saúde 2016;
6. Informes e Assuntos Gerais.

Queimados, 25 de Julho de 2016.

Marco Venicio dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde